



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 211 DE 26 DE JUNHO DE 1992.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM da Escola Muni-
cipal de 1º Grau Incompleto Felipe dos Santos, de
Linha Trípoli, para o pagamento da Profª Iracema
Atuatti, em substituição à Profª Sieglinde Deuner e
para o CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incomple-
to Henrique Guilherme Neukamp de Linha Wilmsen, Ba-
rão, RS, para o pagamento da Profª Terezinha Beatriz
Cislaghi, em substituição à Profª Clarice da Costa.

Parágrafo único - O presente auxílio será no valor do salário
base, Nível 1, Classe A, e tem validade até
o término das Licenças Gestante.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por
conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Pessoal Civil - 3111.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor a contar da data de início das
Licenças Gestante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 26 de junho de
1992.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26/06/92
Francisco Carlos
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO